

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DO RIO PRETO – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO - ES

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Rio Preto – ES/CMDCADRP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/22 e nas Leis Municipais nº 915/2020, nº 953/2021 E nº 1.008/2023, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de inscrições para a escolha de SUPLENTE do Conselho Tutelar do Município de Dores do Rio Preto – ES:

1. DO CONSELHO TUTELAR:

1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a possibilidade de recondução ilimitada, mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais pretendentes;

1.2. O presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Dores do Rio Preto – ES, visa preencher vagas para suplentes;

1.3. Cabe aos Membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos arts. 18-B, parágrafo único, 90, § 3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pelas Leis Municipais;

1.4. Por força do disposto da Resolução nº231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2. DO CARGO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO:

2.1. Ficam abertas vagas de suplentes para a função pública de Membro do Conselho Tutelar do Município de Dores do Rio Preto – ES, para suprir férias ou para assumir o cargo definitivo em caso de vacância no período de 20 de junho de 2026 a 09 de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

 1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DO RIO PRETO – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO - ES

2.2. O exercício efetivo da função do Membro do Conselho Tutelar do Município de Dores do Rio Preto – ES, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

2.3. Os candidatos e candidatas que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar quando convocados para a função.

2.4. Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

2.5. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro do Conselho Tutelar	suplente	30 horas	R\$ 1.621,00* + (Auxílio alimentação de R\$300,00 e Ticket feira)

*(um salário mínimo conforme os reajustes)

2.6. O horário de expediente do Membro do Conselho Tutelar é das 08h às 16h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

2.7. Todos os Membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos ao regime de prontidão conforme art. 50 §3º da Lei Ordinária Municipal Nº 915/2020.

2.8. A jornada extraordinária do Membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, não será remunerada e/ou recompensada.

2.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e deveres do cargo de Membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e as Leis Municipais.

2.10. Fica vedada a opção de vencimentos, caso o conselheiro eleito, seja ocupante de cargo público municipal, ficando estabelecida a remuneração referente ao cargo de conselheiro atribuída na Lei Municipal.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES:

3.1. O processo de escolha de Suplentes do Conselho Tutelar de Dores do Rio Preto – ES, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990

2


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DO RIO PRETO – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO - ES

(Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Leis Municipais nº 915/2020, nº 953/2021 e nº 1.008/2023

3.2. O processo de escolha de Suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Publicação dos candidatos habilitados, em listagem afixada na sede do CMDCA e no Ministério Público.

IV – Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, irá realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, com redução de prazos previsto em edital específico e observada as demais disposições referentes ao processo de escolha.

4. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Somente poderão concorrer ao cargo de Membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 915/2020, Nº953/2021 e nº 1.008/2023, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residir e domiciliar no Município, no mínimo, dois anos antes da candidatura;

IV. Não ter sido penalizado com medidas previstas nas Leis Municipais nº 915/2020 e 953/2021;

V. Ter concluído o ensino médio;

VI. estar em gozo dos direitos políticos, civis e militares e não estar incluído nos impedimentos constantes do parágrafo único do art. 40 da Lei nº 915/2020;

VII. Não ter sido exonerado no exercício da função ou cargo público por improbidade administrativa, em qualquer esfera e poder;

VIII. Não ter sido cassado em investidura de cargo eletivo de qualquer natureza;

 3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DO RIO PRETO – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO - ES

IX. Não ser Membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Cópias simples do RG e CPF;

II. Cópia simples do comprovante de residência vinte quatro meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI. Certidões de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. Uma foto 3x4.

VII. Comprovante de conclusão de ensino médio

5. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO:

5.1. O Membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, não poderá participar do presente processo.

5.2. Conforme Art. 19 §3º da Lei Municipal Nº 915/2020, o Conselheiro que renunciar não poderá participar das eleições num período de 04 (quatro anos) para concorrer à nova eleição

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO:

6.1. São impedidos de servir no Conselho Tutelar, dentro do mesmo mandato:

I - marido e mulher, ou companheiro e companheira conviventes entre si, mediante união estável;

II - ascendentes e descendentes, até o segundo grau;

III - sogro e genro ou nora;

IV - irmãos;

V - cunhados;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DO RIO PRETO – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO - ES

VI - tio e sobrinho, e:

VII - padrasto ou madrasta e enteados.

6.2. Entende-se o impedimento ao Membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

7.1. Os registros de candidaturas serão de 20/04/2026 a 22/05/2026, em horário de atendimento ao público das 08h às 11h, de 12h às 15h na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Edson Crisantoni de Araújo 47, Centro Dores do Rio Preto/ES.

7.2. Nenhum registro será admitido fora do período determinado neste Edital.

7.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

7.4. No ato do registro, os documentos previstos no item 4 (quatro) deste edital.

7.5. Na hipótese de registro por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

7.6. O registro do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Leis Municipais nº 915/2020, nº 953/2021 e nº 1.008/2023.

7.7. O registro de candidatura será gratuito.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante Legal o correto preenchimento do requerimento de registro de candidatura e a entrega da documentação exigida.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS REGISTROS DAS CANDIDATURAS:

8.1. O CMDCADRP publicará a listagem dos pré-candidatos em 01 (um) dia útil após o encerramento dos registros de candidaturas, que será afixada na sede do CMDCA, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência social e no Ministério Público.

8.2. O candidato que não atender aos requisitos exigidos item 4 poderá apresentar recurso ao CMDCA em 01 (um) dia útil a partir da publicação da listagem dos pré-candidatos, o CMDCA, ouvindo o Ministério Público, dará a decisão em 01 (um) dia útil.

5


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DO RIO PRETO – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO - ES

8.3. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

8.4. A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

8.5. A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir os registros de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, nas Leis Municipais nº 915/2020, nº 953/2021 e nº 1.0008/2023, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução 231/2022 do CONANDA.

8.6. Publicada a lista dos pré-candidatos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 01 (um) dia útil, a partir da publicação no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

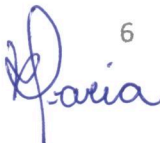
8.7. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 01 (um) dia para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

8.8. Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer conforme Cronograma o Anexo I deste edital, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8.9. O candidato pré-aprovado deverá participar de capacitação/treinamento, promovida pelo CMDCADRP, que, ao final, aplicará prova seletiva com data prevista conforme o Cronograma Anexo I deste edital. Previsto no dia 20/05/2026, às 13:00h, na Sala do Serviço Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.10. O conteúdo programático da prova seletiva será a Resolução 231/2022 do CONANDA e Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e Adolescente disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

8.11. A Lei Federal nº 8.069/1990 deve ser consultada no site do Planalto para acompanhar as devidas atualizações.

6


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DO RIO PRETO – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO - ES

8.12. O candidato que participar da capacitação definida no item 8.9 e tiver avaliação satisfatória de 50% da prova seletiva estará apto ao pleito e terá seu registro confirmado pelo CMDCADRP.

8.13. A listagem dos aprovados na capacitação/treinamento e prova seletiva será publicada e afixada na sede do CMDCA, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência social e no Ministério Público em até 01 (um) dia útil.

8.14. Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à prova seletiva ou quanto ao resultado desta ao CMDCA em 01 (um) dia útil a partir da publicação do resultado, os recursos serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão em até 1 (um) dia útil, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

8.15. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

9. APRESENTAÇÃO ELEITORAL AO CMDCA:

9.1. A apresentação dos candidatos ao CMDCA, será no dia 15/06/2026.

9.2. A Comissão Especial irá reunir com os candidatos para dialogar acerca dos compromissos assumidos por eles no tocante às condutas durante o processo eleitoral.

9.3. O CMDCA publicará Resolução específica relativa às regras de conduta dos candidatos, no processo de escolha indireta pelos membros TITULARES do CMDCA, sobretudo caso essas não encontrem disciplina na Lei Municipal.

9.4. Os candidatos firmarão um termo de compromisso formal, declarando conhecimento das regras e dever na sua observância durante todo o processo de escolha.

9.5. A Comissão Eleitoral do CMDCA, apresentação aos candidatos, conceitos imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

9.6. Na apresentação eleitoral dos candidatos aos membros do CMDCA, poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

10. ELEIÇÃO:

10.1. Os Membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pelos membros titulares do CMDCA, na falta de um membro titular será convocado o suplente, de forma indireta,

7


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DO RIO PRETO – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO - ES

em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

10.2. A eleição será realizada no dia 18 de junho de 2026, das 13:00h às 15:00h.

10.3. O local de votação será na Sala do Serviço Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Edson Crisantoni de Araújo, nº 47, Centro, Dores do Rio Preto- ES.

10.4. A votação será realizada através de cédulas, com os nomes e números dos candidatos, que serão depositadas em um envelope, que após a votação será aberto e feita a contagem dos votos.

11. DA APURAÇÃO:

11.1. A apuração dar-se-á na sala do serviço social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, imediatamente após encerramento da votação, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

11.2. Após a apuração dos votos, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Após o término das votações, a Presidente e a Secretária Executiva elaborarão a Ata da votação, com o resultado final para divulgação e publicação.

11.4. Os candidatos serão classificados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

11.5. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior escolaridade; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS:

12.1. O resultado oficial da eleição será publicado no dia 19/06/2026, nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

12.2. Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

12.3. A convocação do primeiro candidato eleito, que receber o maior número de votos será a partir da data escolhida pelo conselheiro, para suprir férias do Conselheiro Titular.

12.4. Ocorrendo vacância do cargo, o suplente assumirá o cargo de Conselheiro Titular

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DO RIO PRETO – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO - ES

12.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os titulares também convocados a participar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e nas Leis Municipais nº 915/2020, nº 953/2021 e nº 1.008/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado com retificação a este Edital.

13.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Rio Preto – ES para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE DO RIO PRETO – ES**

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

EDITAL Nº 01/2026

**PROCESSO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE SUPLENTE DO CONSELHO
TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO - ES**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dores do Rio Preto – ES, 10 de abril de 2026.



KARLLA DA SILVA FARIA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Rio Preto – ES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DO RIO PRETO – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO - ES

ANEXO I - CRONOGRAMA

A Comissão Especial e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, poderá promover alterações no cronograma deste Edital, que será amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo de escolha:

DATA	ETAPA
15/04/2026	Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto- ES
20/04/2026 22/05/2026	a Prazo para registro das candidaturas
25/05/2026	Publicação da lista dos candidatos inscritos
26/05/2026	Recursos e impugnações das candidaturas
27/05/2026	Notificação aos candidatos das impugnações
28/05/2026	Apresentação de defesa das impugnações
29/05/2026	Julgamento, pelo CMDCADRP, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
01/06/2026	Publicação da relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
03/06/2026	Capacitação dos candidatos e a prova seletiva
08/06/2026	Publicação dos resultados da prova
09/06/2026	Recurso da prova seletiva e do resultado
10/06/2026	Julgamento, pelo CMDCADRP, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
11/06/2026	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público, e apresentação dos candidatos ao CMDCA
12/06/2026	Publicação da Resolução do CMDCADRP sobre as condutas vedadas aos candidatos durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.
15/06/2026	Reunião com os candidatos acerca da apresentação dos mesmos ao CMDCA, assinatura do termo de compromisso e publicação dos números dos candidatos.
18/06/2026	Eleição realizada com os membros do CMDCA e Publicação da apuração no local de votação e registro de impugnações sobre o resultado da eleição
19/06/2026	Publicação do resultado final no site da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto- ES e Ministério Público